

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
9610/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ARAPIRACA E A EMPRESA FRANÇA E  
MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, neste ato representada pelo **SR. LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador do RG de nº 796350 SSP/AL e do CPF de nº 516.752.184-04, doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.469.032/0001-24, sediada na Rua Guimarães Peixoto nº 75, sala 2206/2207, Empresarial One Way, CEP 52.051-200, Recife/PE, CEP 52.051-200, representada pelo **SR. GABRIEL FREITAS FRANÇA**, inscrito no CPF nº 103.075.254-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 6 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 9610/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho: **04.40.04.123.4120.2036** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, Elemento de Despesa – **3390.40.0010** – Serviços de Tecnologia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Por força deste Termo Aditivo o Contrato nº 9610/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 9610/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 22 de janeiro de 2022.



**JOSÉ LUCIANO BARBOSA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
**CONTRATANTE**



**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
**INTERVENIENTE**



**GABRIEL FREITAS FRANÇA**  
FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CONTRATADA**



**DIOGO JOSÉ MENDES TENÓRIO**  
**GESTOR**